MENSAGEM Nº 3/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de informar Vossa Excelência, para os devidos fins, nos termos do art. 53, inciso III; art. 54, *caput*; e art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, as razões de **VETO PARCIAL** ao **Projeto de Lei nº 186, de 2022**, mais especificamente, o art. 103**,** conforme Autógrafo nº 180, de 2023, que "**Dispõe sobre a Lei de Uso e Ocupação do Solo de Valinhos e dá outras providências.".**

Em vista da redação originada da propositura do próprio Poder Executivo, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SDUMA recomenda o veto ao dispositivo em questão, com base nos elementos do processo administrativo eletrônico n° 27.620/23 – PMV e pelas razões que passo a expor:

I – RAZÕES DO VETO

A priori, cabe ressaltar que, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SDUMA é o órgão municipal responsável por formular a política de planejamento urbano e ambiental do Município. Essa Secretaria analisou o autógrafo enviado com as emendas e subemendas aprovadas pelo Legislativo.

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br

Veto nº 3/2024 - Processo 102/2024 Este documento foi assinado digitalmente por LUCIMARA ROSSI DE GODOY:29281705885 em 09/01/2024 às 15:47:54, e pode conter outras assinaturas.
Para ver o arquivo original e a(s) assinatura(s) acesse http://consulta.siscam.com.br/camaravalinhos/documentos/autenticar e informe a chave: CBS0-0372-8X9N-MY37

A SDUMA, após uma análise técnica minuciosa do texto integral do Projeto de Lei em pauta, manifestou-se com vistas a aprimorar o processo de planejamento e gestão sustentável de Valinhos. Dessa forma, recomenda-se pelo veto parcial do art. 103, que tem a seguinte redação:

> Art. 103. As certidões e/ou diretrizes emitidas, até a data de promulgação da presente Lei, disciplinadas pelo zoneamento anterior, **terão validade de até 180 dias**.
>
> -não há grifos no original -

Ademais, em face a relevância e o impacto do Projeto de Lei nº 186/22, observa-se que o artigo acima citado, apresenta uma redação confusa e redundante em relação ao art. 104, que tem a seguinte redação:

> Art. 104. Os processos administrativos em análise, relacionados ao uso e ocupação do solo, que ainda não tenham sido concluídos até a data de promulgação da presente lei, **terão garantida sua normal tramitação e análise segundo a legislação anterior** desde que não haja alteração do projeto, ressalvadas aquelas correções solicitadas pelo Poder Público.
>
> -não há grifos no original -

Com isso, temos que o art. 103 do Projeto de Lei 186, de 2022 determina que as certidões e/ou diretrizes emitidas antes da sua promulgação, conforme o zoneamento anterior, terão validade de até 180 dias.

No entanto, o art. 104 da mesma lei assegura a continuidade e análise dos processos administrativos em andamento, relacionados ao uso e ocupação do solo, de acordo com a legislação anterior, desde que não haja alteração do projeto.

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br

Esses dois artigos podem gerar contradições e insegurança jurídica na aplicação da nova lei, prejudicando os direitos dos cidadãos e o desenvolvimento urbanístico responsável da cidade.

Portanto, opina-se pelo veto parcial ao art. 103 do Projeto de Lei 186, de 2022, para garantir a coerência e a efetividade da nova lei.

II – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essas, Senhor Presidente, são as **RAZÕES** que me levaram a apor **VETO PARCIAL** ao Autógrafo nº 180, de 2023**,** especificamente o art. 103 do Projeto de Lei nº 186, de 2022, por contrariar o interesse público, na forma do *caput* do art. 54 da Lei Orgânica do Município, às quais ora submeto à elevada apreciação dos dignos Edis que compõem esta Colenda Casa Legislativa.

Contando com a compreensão dos ilustres Vereadores, renovo, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 5 de janeiro de 2024.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
SIDMAR RODRIGO TOLOI
Presidente da Egrégia Câmara Municipal
Valinhos/SP

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br